



Candidato deve tirar de seu site ofensa ao partido

25/09/2006

O pedetista João Orlando Duarte da Cunha, candidato a deputado federal, tem 24 horas para retirar do seu site o texto que traz ofensas ao próprio partido. “Acreditei que o partido carregasse ainda a bandeira honrada de Brizola. Ao invés disso, encontrei uma quadrilha vendendo horário eleitoral gratuito, só de mim exigindo R\$ 100 mil por 15 segundos ou R\$ 10 mil por três segundos de televisão”. A decisão é do Tribunal Regional Eleitoral paulista.

Segundo o juiz Percival Nogueira, “o perigo da demora reside na permanência da propaganda aparentemente ofensiva em diária e persistente violação à imagem do partido representante”. Ele ressaltou que a acusação é injuriosa, “na medida em que imputa aos dirigentes do partido em São Paulo conduta mercenária e, quiçá, criminoso”.

O inciso IX, artigo 243, do Código Eleitoral prevê que não será tolerada a propaganda que injuriar quaisquer pessoas. Cabe recurso.

Visite o blog [**Consultor Jurídico nas Eleições 2006**](#).

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2006-set-25/candidato_tirar_site_ofensa_partido/